PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº. 1.120 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Reconhece como Manifestação cultural os eventos Gospel e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido como manifestação cultural todo evento Gospel realizado no Município de Arinos.

Art. 2º- Considera-se manifestação cultural, na condição de evento Gospel, qualquer atividade musical, teatral, esportiva, de dança e ou de lazer, desde que não se caracterize como culto religioso.

Art. 3º- Os eventos Gospel poderão ser incluídos no calendário de eventos do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 16 de agosto de 2006.

Carlos Alberto Recch Filho.
Prefeito Municipal.